



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.498353/2020-50/CBM/RO

OBJETO: Construção do Quartel do Subgrupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Pimenta Bueno, no município de Pimenta Bueno/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCLASSIFICAR** as empresas: **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** por não aplicarem o BDI diferenciado no item 15.17.1 (SUBESTAÇÃO), contrariando o disposto no Anexo I do Edital e **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME** por não aplicar também o BDI diferenciado no item 15.17.1 (SUBESTAÇÃO), contrariando o disposto no Anexo I do Edital, bem como, por ter apresentado em sua Planilha Orçamentária o item nº 10.4.1. com quantitativo divergente, conforme disposto no subitem 20.2.1. alínea “h” do Edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	960.468,67	1º
GLOBAL ENGENHARIA EIRELI	1.159.485,78	2º
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.255.385,50	3º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital [...]”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de

Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail supracitado.

Porto Velho, 26 de agosto 2021.

Eralda Etra Maria Lessa
Presidente/CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 26/08/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020257031** e o código CRC **E4A3352E**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.206217/2021-68

SEI nº 0020257031